



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI PROJUR
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2.365, DE 02 DE JUNHO DE 2004.

Altera os incisos I e II, do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.833, de 06 de Julho de 1998, que institui o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais – FAPSC.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os incisos I e II, do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.833, de 06 de Julho de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2.º Constituem recursos do FAPSC:

I – O produto da arrecadação referente às contribuições, de caráter compulsório, dos servidores referidos no art. 1.º desta Lei, na razão de 11% (onze por cento), incidente sobre a remuneração dos servidores ativos do Município;

II – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada e Câmara Municipal de 17,85% (dezessete virgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, a que se refere o art. 1.º da Lei.”

.....

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à elevação de contribuição nela prevista, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia daquela publicação, sendo mantida, até essa data, a obrigatoriedade dos recolhimentos na forma da legislação anterior.

Art. 3.º Revoga a alteração feita no inciso I do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.833, de 6 de Julho de 1998, instituidora do FAPSC, realizada pela Lei Municipal n.º 2.059, de 31 de Outubro de 2001.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

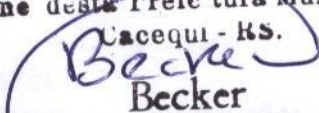
Art. 4.º Revoga a Lei Municipal n.º 2.323, de 30 de Janeiro de 2004, que modificou o inciso II do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.833, de 6 de Julho de 1998.

CACEQUI, EM 02 DE JUNHO DE 2004.


RENE MENDONÇA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Ana Maria Silveira Berrueta
Secretária Municipal de Administração

C E R T I F I C A D O
Certifico que o dia 02.06.04
afixei este documento no lugar de
costume desta Prefeitura Municipal de
Cacequi - RS.

Becker
Chefe de Protocolo da SECAD